



W

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO,
DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
COORDENAÇÃO GERAL POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA

TERMO DE REFERÊNCIA (TOR)

1. Identificação

1.1. Número e Título do Projeto

PROJETO UNESCO 914BRZ1142.5 DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL”

| 1.2. Natureza do Serviço | 1.3. Modalidade | 1.4. Nº de vagas | 1.5. Localidade de Trabalho |
|---------------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------------------|
| Consultoria | Produto | 02 (duas) | Brasília - DF |

1.6. Vinculação no PRODOC

Objetivo Geral: Fortalecer o conjunto de políticas de educação em direitos humanos, inclusão e sustentabilidade socioambiental, apoiando a SECADI no processo de institucionalização e solidificação de práticas inclusivas de combate às desigualdades no acesso e permanência à educação.

Resultado:

Resultado 3 : Elaboração ou análise de novos referenciais, estratégias e materiais didáticos e pedagógicos para a institucionalização e solidificação de práticas inclusivas de combate às desigualdades no acesso e permanência à educação, considerando a transversalidade das áreas e programas de atuação da SECADI, na perspectiva da educação para a diversidade e inclusão, propondo a sua ampliação e disseminação, visando o fortalecimento das políticas públicas.

Atividade 3.1.1: Identificar, sistematizar e analisar as práticas exitosas desenvolvidas no contexto educacional, no âmbito das temáticas de educação em direitos humanos, diversidade, inclusão e sustentabilidade socioambiental, na perspectiva da educação inclusiva.

Atividade 3.1.2: Conceber proposta de disseminação de referenciais, estratégias e materiais didáticos e pedagógicos para a institucionalização e solidificação de práticas inclusivas de combate às desigualdades no acesso e permanência à educação, considerando a transversalidade das temáticas de atuação da SECADI, visando o fortalecimento das políticas públicas.

1.7. Objetivo da Contratação

Consultoria técnica especializada, na modalidade produto, para subsidiar a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI no planejamento e definição de princípios e critérios para o PDDE Acessibilidade.

1.8. Unidade Supervisora e Cargo do Supervisor

Diretoria de Políticas de Educação Especial/Coordenação Geral da Política de Acessibilidade na Escola – DPEE/CGPAE

| 1.9. Vigência do Contrato | 1.10. Valor Total do Contrato |
|---------------------------|-------------------------------|
| 07 meses | R\$ 65.000,00 |

2. Justificativa

A educação inclusiva compreende uma mudança de concepção política, pedagógica e legal, que tem se intensificado no âmbito internacional, cujos princípios baseados na valorização da diversidade são primordiais para assegurar às pessoas com deficiência o pleno acesso à educação em igualdade de condições com as demais pessoas.

A inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em escolas comuns de ensino regular ampara-se na Constituição Federal/88 que define em seu artigo 205 “a educação como direito de todos, dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, garantindo ainda, no art. 208, o direito ao “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência”.

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação - SECADI/MEC desenvolve, por meio da Coordenação Geral da Política de Acessibilidade na Escola, o Programa Escola Acessível com o objetivo de apoiar os sistemas de ensino na realização de adequações arquitetônicas nos prédios escolares e aquisição de recursos de alta tecnologia assistiva.

O MEC, por intermédio da SECADI/DPEE, orienta a execução das ações, atendendo aos seguintes dispositivos legais:

Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985, que torna obrigatória a colocação do "Símbolo Internacional de Acesso" em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas com deficiência;

Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Essa Lei define: I - acessibilidade; II – barreiras: a) barreiras arquitetônicas urbanísticas; b) barreiras arquitetônicas na edificação; c) barreiras arquitetônicas nos transportes; d) barreiras nas comunicações; III – pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida; IV – elemento da urbanização; V – mobiliário urbano; VI – ajuda técnica;

Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000, dá prioridade de atendimento às pessoas. Esse Decreto trata das condições de acessibilidade nos estabelecimentos de ensino:

Art. 24. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.

§ 1º Para a concessão de autorização de funcionamento, de abertura ou renovação de curso pelo Poder Público, o estabelecimento de ensino deverá comprovar que:

I - está cumprindo as regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística e na comunicação e informação previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica ou neste Decreto;

II - coloca à disposição de professores, alunos, servidores e empregados portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida ajudas técnicas que permitam o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas; e

III - seu ordenamento interno contém normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados portadores de deficiência, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções pelo descumprimento dessas normas.

§ 2º As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm, respectivamente, prazo de trinta e quarenta e oito meses, a contar da data de publicação deste Decreto, para garantir a acessibilidade de que trata este artigo.

Norma Técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT – NBR – 9050/2004, que trata da Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006, ratificada por meio do Decreto nº 186/2008 e Decreto nº 6949/2009, em seu artigo IX, determina:

“1. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural...”;

Resolução CD/FNDE, nº 10/2010, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às escolas contempladas pelo Programa Escola Acessível;

Resolução CD/FNDE, nº31/2010, que altera o caput dos artigos 1º e 7º e revoga o artigo 3º da Resolução CD/FNDE, nº 10/2010.

O Programa Escola Acessível apoiou com recursos financeiros de capital e custeio entre os anos de 2008 a 2010, 16.211 escolas. O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, instituído por meio do Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 tem como meta, apoiar mais 42 mil escolas até 2014.

Desta forma, tendo em vista os objetivos de ultrapassar as barreiras que impedem a melhoria da qualidade de ensino aos estudantes público alvo da educação especial bem como a infraestrutura física das Escolas públicas em todo território nacional, faz-se necessário contratar consultor para elaborar estudos para subsidiar a Coordenação Geral de Políticas de Acessibilidade na Escola no acompanhamento da implementação do Programa Escola Acessível nas escolas do Brasil.

3. Produtos e Atividades

Atividades para a Elaboração do Produto 1

Atividade 1: Levantar informações e dados sobre o perfil das escolas brasileiras, contendo número de matrículas, condições de infraestrutura física, e localização a partir do Censo Escolar.

Atividade 1: Sistematizar e analisar os dados levantados sobre as Escolas que receberam recursos do PDDE Acessibilidade.

Produto 01 – “Documento técnico contendo estudo analítico sobre o perfil das escolas brasileiras para atendimento no PDDE Acessibilidade”.

Atividades para elaboração do Produto 2:

Atividade 1: Levantar e sistematizar a aplicação dos recursos do PDDE Acessibilidade nas Escolas Brasileiras por meio de visitas “in loco”, nos municípios com maior número de escolas atendidas por região do país.

Atividade 2: Analisar a forma de utilização dos recursos recebidos em 2010 e 2011 pelas escolas através do PDDE Acessibilidade, identificando as ações realizadas pelos gestores para efetivar as melhorias de infraestrutura física e aquisição de materiais e equipamentos para as Escolas.

Produto 2 – “Documento técnico contendo estudo sobre a utilização dos recursos recebidos pelas escolas brasileiras para atendimento no PDDE Acessibilidade, incluindo proposta de melhorias de infraestrutura física e aquisição de materiais e equipamentos para as escolas”.

Atividades para elaboração do Produto 3:

Atividade 1: Realizar levantamento dos Planos de Ação elaborado pelos Gestores Municipais, Estaduais e Distrital sobre o PDDE Acessibilidade das Escolas Brasileiras nas cinco regiões brasileiras.

Atividade 2: Elaborar análise sobre o levantamento dos Planos de Ação elaborado pelos Gestores Municipais, Estaduais e Distrital sobre o PDDE Acessibilidade em 2012 em todo território nacional.

Produto 3 – “Documento técnico analítico dos Planos de Atendimento elaborados pelos Diretores das Escolas contempladas com o recurso do Programa Escola Acessível nas cinco regiões brasileiras”.

Atividades para elaboração do Produto 4:

Atividade 1: Consolidar os dados levantados sobre a gestão dos recursos do PDDE Acessibilidade.

Atividade 2: Sistematizar os dados e propor, a partir das informações verificadas, critérios e princípios para a seleção de escolas e municípios para ampliação das ações do PDDE Acessibilidade.

Produto 4 – “Documento técnico contendo estudo analítico sobre a gestão dos recursos do Programa PDDE Acessibilidade, contendo proposta de critérios e princípios para a seleção de escolas e municípios para ampliação das ações do Programa”.

Custo e Cronograma de Pagamento

O custo total dos serviços de consultoria está definido em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) observando-se, para o desembolso financeiro, os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo:

| Produtos | Data de Entrega | Valor |
|---|---------------------------------------|----------------------|
| Produto 1 - Documento técnico contendo estudo analítico sobre o perfil das escolas brasileiras para atendimento no PDDE Acessibilidade. | 45 dias após assinatura do Contrato. | R\$ 16.500,00 |
| Produto 2 - “Documento técnico contendo estudo sobre a utilização dos recursos recebidos pelas escolas brasileiras para atendimento no PDDE Acessibilidade, incluindo proposta de melhorias de infraestrutura física e aquisição de materiais e equipamentos para as escolas”. | 120 dias após assinatura do Contrato. | R\$ 15.500,00 |
| Produto 3 – “Documento técnico analítico dos Planos de Atendimento elaborados pelos Diretores das Escolas contempladas com o recurso do Programa Escola Acessível nas cinco regiões brasileiras”. | 200 dias após assinatura do Contrato | R\$ 16.000,00 |
| Produto 4 - “Documento técnico contendo estudo analítico sobre a gestão dos recursos do Programa PDDE Acessibilidade, contendo proposta de critérios e princípios para a seleção de escolas e municípios para ampliação das ações do Programa. | 210 dias após assinatura do Contrato | R\$ 17.000,00 |
| Valor Total | | R\$ 65.000,00 |

5. Apresentação dos Produtos

Os produtos serão apresentados em formato impresso, em 1 (uma) via, tamanho A-4, encadernado, e uma via digitalizada em CD produzido nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2004, mediante Parecer Técnico aprovando-os, emitido pela unidade demandante da consultoria.

6. Perfil do Consultor

6.1. Formação:

a) Curso de graduação na área de Serviço Social ou Ciências Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

6.2. Experiência e Exigências Específicas:

a) Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em análise, acompanhamento ou participação de projetos educacionais ou sociais, nas áreas de Educação Inclusiva e/ou Assistência Social, devidamente comprovada.

b) Disponibilidade para viagens de visita técnica.

As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

7. Insumos

Serão custeadas pelo Projeto as despesas de passagens aéreas e diárias necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas neste termo. Foi previsto para o desenvolvimento deste projeto, até 10 viagens para cada consultor.

As despesas relativas aos deslocamentos terrestres serão pagas por meio de reembolso, mediante comprovação do gasto (tickets ou recibo, conforme modelo da SECADI).

8. Número de vagas

02 (duas) vagas

Consultor 01: Norte, Sul e Nordeste

Consultor 02: Sudeste e Centro Oeste

9. Localidade de Trabalho

O local de trabalho será em Brasília/DF, sendo necessário que o consultor tenha disponibilidade para viagens aos municípios atendidos pelo Programa.

Caso o consultor resida em local diverso do local de trabalho, os custos com deslocamento nos trechos referentes ao local de origem/ local de trabalho/local de origem não serão arcados pelo Projeto.

10. Processo Seletivo e Critérios

10.1. Processo Seletivo

O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Termo de Referência - TOR consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista.

Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do PSS, que não residam em Brasília/DF, poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone.

Todos os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e de formação acadêmica, no momento da entrevista.

A Comissão de Seleção convocará os selecionados para a entrevista por meio eletrônico estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

Conforme obrigatoriedade do Edital, deverão ser solicitadas aos candidatos selecionados para entrevista, a apresentação, no ato da entrevista, de cópia e original da documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional exigidas no referido Edital. Informamos, ainda, que as cópias entregues pelos candidatos ficarão retidas com a Comissão de Seleção que deverá autenticar as cópias do selecionado e encaminhá-las à UGP juntamente com a documentação do resultado do Processo Seletivo.

No caso de entrevistas realizadas por meio de videoconferência (uso de

ferramentas livres como o Skype) ou por telefone, a Comissão deverá solicitar ao candidato que a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) seja encaminhada, por fax ou por e-mail, até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

Perfil

Formação Acadêmica - Máximo 15 pontos

| CARACTERIZAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| Curso de graduação na área de Serviço Social ou Ciências Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. | 8 pontos |
| Especialização na área de Serviço Social, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. | 10 pontos |
| Mestrado completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, na área solicitada no perfil profissional. | 12 pontos |
| Doutorado completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, na área solicitada no perfil profissional. | 15 pontos |

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação (pontos não cumulativos)

Experiência Profissional Máximo 40 pontos

| CARACTERIZAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| 4 pontos para cada ano de experiência além do mínimo exigido em análise, acompanhamento ou participação de projetos educacionais ou sociais, nas áreas de Educação Inclusiva e/ou Assistência Social, devidamente comprovada. | 40 pontos |

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional.

10.2. Critérios a serem avaliados na entrevista (Até 45 pontos)

Cada item da entrevista será avaliado, considerando critérios específicos, sendo:

- a) **Conhecimento atual das Políticas de Educação Inclusiva**– (14 pontos);
- b) **Conhecimento atual dos Marcos Legais da Educação Inclusiva**– (15 pontos);
- c) **Experiência** em programas e projetos governamentais nas áreas de Educação Inclusiva ou Assistência Social – (16 pontos).

11. Contratação

Os candidatos selecionados assinarão, junto à Coordenação Geral da Política de Acessibilidade na Escola – CGPAE/DPEE/SECADI/MEC, as seguintes declarações de:

- Disponibilidade para viagens aos municípios que serão definidos pela SECADI/MEC, e para participar das reuniões em Brasília;
- Ciência do inteiro teor do Edital e do Termo de Referência;
- Não ser servidor ativo da Administração Pública, Federal, Estadual, ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas;
- Não possuir contrato com qualquer dos organismos internacionais, por meio de cooperação técnica, nos períodos que estabelece a Portaria nº 717/2006/MRE.

12. Divulgação do Resultado

O resultado será divulgado no endereço www.mec.gov.br/secadi em data a ser definida pela CGPAE/DPEE/SECADI/MEC.

13. Seguro

O consultor contratado assumirá a responsabilidade integral de contratar todo seguro de saúde, de vida, de acidente ou outro que possa ser necessário no caso de qualquer perda, ferimento, dano ou doença sofridos durante a execução do contrato.

14. Regime Jurídico

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência – TOR – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

15. Considerações Gerais

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia da SECADI/MEC.